



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

PROJETO LEI Nº 12 /2018

Sancionado o Projeto de Lei nº 12 /2018.

Discutido e Votado pela Câmara Municipal

em 26 / 11 / 2018.

Lei Municipal nº 983 /2018.

Publicada em 27 / 11 / 2018.

Lei nº 983, de 27/11/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra dos Aimorés/MG, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019 em R\$ 23.343.445,00 (vinte e três milhões trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

APROVADO EM 19 / 09 / 2018
VOTAÇÃO POR 08 VOTOS
SALA DE SESSÕES 26 / 11 / 2018

PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Paulo Sergio Muniz Manoel
Presidente

Tel.: (33) 3625 1360 – 3625 1236

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG

RECEBEMOS EM
28 / 09 / 2018
02 / 11 / 2018
Câmara Mun. Serra dos Aimorés



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	25.454.117,45
Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	807.724,65
Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	92.300,00
Receita Agropecuária	720,00
Receita de Serviços	7.380,00
Transferências Correntes	24.356.192,80
Outras Receitas Correntes	39.800,00
	(-2.738.117,45)
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	
Receitas de Capital	627.445,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	607.445,00
Total Geral	23.343.445,00

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 - Legislativa	1.107.000,00
02 - Judiciária	502.000,00
03 - Essencial a Administração	0,00
04 - Administração	4.215.700,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	30.000,00
08 - Assistência Social	1.595.900,00
09 - Previdência Social	1.046.000,00
10 - Saúde	5.542.700,00
12 - Educação	6.303.400,00
13 - Cultura	435.885,00
15 - Urbanismo	1.390.000,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	45.000,00
18 - Gestão Ambiental	90.000,00
20 - Agricultura	321.500,00
23 - Comércio e Serviços	93.860,00
24 - Comunicações	13.500,00
25 - Energia	0,00
26 - Transporte	292.000,00
27 - Desporto e Lazer	295.000,00
28 - Encargos Especiais	0,00
99 - Reserva de Contingência	24.000,00
Total Geral	23.343.445,00

Tel.: (33) 3625 1360 – 3625 1236

Av. Rio Amazonas nº 700 - Centro - CEP: 39.868-000 - Serra dos Aimorés/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo Municipal	1.107.000,00
- Câmara Municipal	1.107.000,00
Poder Executivo Municipal	22.236.445,00
- Administração Fazenda Planejamento e Rec.	3.047.900,00
- Controladoria Interna	33.000,00
- Gabinete do Prefeito	371.000,00
- Secretaria Munic. de Educação	6.303.400,00
- Secretaria Munic. De Cultura Esporte e Lazer	764.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	5.582.700,00
- Secretaria Munic. de Assistência Social	2.292.900,00
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	2.696.000,00
- Procuradoria Geral do Município	502.000,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	321.500,00
- Secretaria Municipal de Convênios	24.300,00
- Secretaria Municipal de Esportes	295.000,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	213.000,00
- Reserva de Contingência	24.000,00
Total Geral	23.343.445,00

Art. 5º - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORES

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - RECEITA E DESPES, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	807.724,65		Pessoal e encargos sociais	13.086.645,00	
Contribuições	150.000,00		Juros e encargos da dívida	5.500,00	
Receita patrimonial	92.300,00		Outras despesas correntes	8.196.800,00	21.288.945,00
Receita Agropecuária	720,00				
Receita de serviços	7.380,00				
Transferências correntes	24.356.192,80				
Outras receitas correntes	39.800,00	25.454.117,45			
Deduções da receita	-2.738.117,45	22.716.000,00			
			Superávit		1.427.055,00
SUBTOTAL		22.716.000,00	SUBTOTAL		22.716.000,00
Superávit do orçamento corrente		1.427.055,00			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de crédito		0,00	Investimentos	1.860.500,00	
Alienações de bens		20.000,00	Inversões financeiras	20.000,00	
			Amortização da dívida	150.000,00	
Transferência de capital		607.445,00	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	24.000,00	
SUBTOTAL		2.054.500,00	SUBTOTAL		2.054.500,00
TOTAL		23.343.445,00	TOTAL		23.343.445,00
RESUMO					
Receitas correntes		25.454.117,45	Despesas Correntes		21.288.945,00
Receitas de capital		627.445,00	Despesas de Capital		2.030.500,00
Receitas de restituição		-2.738.117,45	Reserva de contingência		24.000,00
TOTAL		23.343.445,00	TOTAL		23.343.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, 100% do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar 100% do superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VII - proceder realocação, transposição e o remanejamento de fontes recursos consignados nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII - proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

IX - realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS ESTADO DE MINAS GERAIS

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio exceto e operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art.8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Serra dos Aimorés /MG, 24 de setembro de 2018.


Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal
Serra dos Aimorés